



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

**DECRETO Nº 1846, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EM ESPECIAL ÀQUELAS PREVISTAS NO ART. 167, §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ARTIGOS 49 E 91, §2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA; e considerando o disposto nos artigos 41, inciso III e 44 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembleia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto n.º 69.420, de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 1.844, de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Jacupiranga e o Decreto n.º 1.845, de 06 de Abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

## **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º. O crédito extraordinário de que trata o caput deste artigo será de R\$ 606.000,00 (Seiscentos e seis mil reais).

§ 2º. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;

II – Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;

III – Contratação de servidores temporários, médicos, enfermeiros, ajudantes, e outros profissionais de saúde necessários ao bom atendimento;

IV – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;

V – Locação de máquinas e equipamentos hospitalares; e

VI – Aquisição de equipamentos médicos hospitalares.

§ 3º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde

02.06.02 – Divisão de Atenção Primária

Programa – 0012 – Saúde

Ação: 2065 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19

Funcional programática: 10.301.0012.2065 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado (5)

90.000,00

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (1)

20.000,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (5)	19.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (1)	6.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (5)	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (2)	29.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (5)	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (2)	43.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (5)	150.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação (5)	9.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (5)	10.000,00
<b>Total</b>		<b>606.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a)	Excesso de Arrecadação de Recursos Estaduais	R\$	72.000,00
b)	Excesso de Arrecadação de Recursos Federais	R\$	280.000,00
c)	Superávit Financeiro de recursos Federais	R\$	228.000,00
d)	Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:		
02.00.00	- Poder Executivo		
02.04.00	- Depto de Finanças e Plan. Orçamentário		
02.04.01	- Departamento de Finanças E Planejamento		
99.999.0010.9999	- Reserva de Contingência (1)		
9.9.99.99	- Reserva de Contingência	R\$	26.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>606.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 14 DE ABRIL DE 2020.

  
**DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra.

  
**ANGELO ROSA VIEIRA**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico